



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N.º 3832

De 16 de setembro 2022.

PROJETO DE LEI Nº 4014/2022, de 08.09.2022.

Dispõe sobre a desafetação de Bem Público Municipal de Uso Comum que especifica, declarando-o Bem Público de Uso Especial, destinado à implementação do Programa “Vida Longa” no Município e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica retirada a afetação do Bem Público Municipal de Uso Comum denominada “Praça Ex-Combatente Altino Carlotto”, imóvel localizado no Bairro Vila Lídia, o qual integra a matrícula geral nº 15.708, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Batatais/SP, cuja discriminação englobará a seguinte descrição perimétrica: QUADRA DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, localizada no Conjunto Habitacional “Jerônimo Martins do Carmo”, cuja descrição perimétrica tem início no MARCO 1, situado no alinhamento predial da Rua Vitória Régia para onde tem sua frente, distante 2,50 metros do alinhamento predial do lado esquerdo desta quadra junto à Rua das Rosas. Deste marco segue em linha reta em uma distância de 45,20 metros confrontando com a Rua Vitória Régia, até encontrar o MARCO 2; daí reflete à

esquerda e segue por um arco de 11,78 metros com raio de 7,50 metros, agora confrontando com a esquina formada pela Rua Vitória Régia e a Rua das Acácias, até encontrar o MARCO 3; daí segue em linha reta pela lateral direita desta quadra, em uma distância de 66,20 metros, confrontando com a Rua das Acácias, até encontrar o MARCO 4; daí deflete à esquerda e segue com um arco 15,56 metros com raio de 14,95 metros, confrontando com a esquina formada pela Rua das Acácias e Rua Artur Lopes de Oliveira até encontrar o MARCO 5; daí segue em linha reta, em uma distância de 55,57 metros, agora confrontando com a Rua Artur Lopes de Oliveira, até encontrar o MARCO 6; daí deflete à esquerda e segue por um arco de 6,78 metros com raio de 3,23 metros, agora confrontando com a esquina formada pela Rua Artur Lopes de Oliveira e Rua das Rosas, até encontrar o MARCO 7; daí segue em linha reta, em uma distância de 104,40 metros, confrontando com a Rua das Rosas, até encontrar o MARCO 8; daí deflete à esquerda e segue por um arco de 11,78 metros com raio de 7,50 metros, agora confrontando com a esquina formada pela Rua das Rosas e Rua Vitória Régia, até encontrar o MARCO 1, onde teve início e tem fim essa descrição perimétrica dessa quadra, em que encerra uma área de 5.969,90m2 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS E NOVENTA CENTÍMETROS QUADRADOS).

Art. 2º A área de domínio público municipal descrita e delimitada no art. 1º desta Lei, tornada Bem de Uso Dominical pela desafetação, fica declarada Bem Público de Uso Especial, destinada à implementação do empreendimento “Ex-Combatente Altino Carlotto”, do Programa “Vida Longa”, para implementação de equipamento comunitário de moradia, áreas de convivência social dotadas de mobiliário básico e oferta de serviço socioassistencial de acolhimento para pessoas idosas que preencham aos estritos requisitos legais, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.509, de 01 de outubro de 2019, considerando os respectivos projetos, descrição perimétrica da área e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3833

De 16 de setembro 2022.

PROJETO DE LEI Nº 4015/2022, de 08.09.2022.

Autoriza o Município de Batatais a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Batatais autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas a recapeamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208

Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymondini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lanza

ASSINATURA ELETRONICA

forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158, inciso IV, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea “b”, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação de garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

Portarias

PORTARIA N.º 27177 De 20 de setembro de 2022.

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no município de Batatais, Estado de São Paulo.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,
R E S O L V E**

Art. 1º Designa o Servidor Municipal CLAYTON THOMAZELLI, lotado no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com matrícula n.º 3234, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa no município de Batatais, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO GABINETE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,
NA DATA SUPRA.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Cultura e Turismo

**PREFEITURA DE BATATAIS
Edital: Pregão Eletrônico nº 76/22-1076;**
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS, LONAS DE FECHAMENTO E BARRAS DE FERRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 26/09/2022; abertura e avaliação das

propostas: dia 06/10/2022 das 08h01min às 08h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/10/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 21.09.2022. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 77/22-1077;
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM FERRO, PARA O NATAL ENCANTADO DE 2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Data do Pregão: recebimento das propostas: a partir das 14h00min do dia 26/09/2022; abertura e avaliação das propostas: dia 06/10/2022 das 13h01min às 13h59min; início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/10/2022 a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bts, 21.09.2022. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE BATATAIS

Órgão: Prefeitura de Batatais; EDITAL: TP 10/22-4010; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de projetos básicos, executivos e complementares para duplicação de vicinal e rotatórias, parques, reservatório de água potável e saneamento básico e melhorias do sistema de abastecimento; Modalidade: Tomada de Preços; Encerramento: 11.10.2022. Os envelopes deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura (Protocolo: Pç. Dr. Paulo de Lima Correa nº 01) até às 8:30 h, e abertos em seguida a partir das 09:00 horas no mesmo dia, no Salão de Licitações da Divisão de Compras e Licitações sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222 – Batatais SP. Demais informações no Edital completo na Divisão de Compras e Licitações no horário das 08:00 às 16:00 hs. Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br - Bts. 21.09.2022 – Orion Francisco M. Riul Jr. – Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA**

CONSELHOS

RESOLUÇÃO n.º 003/2022. De 22 de setembro de 2022.

Define os procedimentos administrativos para a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais - CMDCA de organizações que atuam na política municipal da criança e do adolescente, na forma legal por meio de registro e cadastro.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de dois mil e vinte e dois, às 8 horas e 30 minutos, realizada através do Skype, no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com alterações da Lei Federal nº 8.242/91 e a Lei Municipal nº 2625, de 27 de junho de 2002 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009.

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das organizações não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias as inscrições já existentes, ou seja, terão validade até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Abrir inscrições para as organizações governamentais e não governamentais que atuam na Política Municipal da Criança e do Adolescente no período de 26 de setembro a 25 de outubro do ano de 2022.

Art. 3º - A documentação para inscrição poderá ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Batatais (<https://www.batatais.sp.gov.br/>), durante o período referido no caput anterior, ou solicitadas online através do e-mail: cmdcabatatais@yahoo.com.br.

Art. 4º - Será concedida inscrição às organizações governamentais e não governamentais que atuam na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

concederá certificação a programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas organizações não governamentais, nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente em regime de:

- I – Orientação E apoio sócio familiar;
- II – Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – Colocação familiar;
- IV – Acolhimento institucional;
- V – Prestação de Serviço à Comunidade
- VI – Liberdade assistida;
- VII – Semiliberdade;
- VIII – Internação.

Art. 6º - Para esclarecimentos entende-se que o CMDCA reconhecerá através das inscrições, todos os atores envolvidos na política municipal, sendo que a certificação, somente será realizada, especificamente, para os programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades não governamentais, conforme caput anterior.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais não concede registro ou inscrição, para funcionamento de organizações ou programas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

Art. 7º - Os requerimentos de inscrição deverão conter os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a organização um prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos mesmos:

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;
2. Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria;
3. Declaração de Idoneidade - Modelo em anexo (previsto pelo Art. 91 ECA);
4. Regimento Interno (Se possuir);
5. Cópia do Balanço Patrimonial do último ano;
6. Relatório de Atividades do ano anterior comprovando a execução do projeto com crianças e adolescentes;
7. Cópia do CPF e RG do presidente da organização;
8. Cópia do cartão CNPJ da organização;
9. Documento que comprove a utilização do espaço físico para execução do projeto (como: contrato de aluguel, termo de cessão, comodato, registro do imóvel).
10. Plano de Trabalho Anual, devidamente datado e assinado por responsável técnico e legal da entidade, constando somente as atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;
11. Cópia do Alvará de Funcionamento emitido por órgão da Prefeitura Municipal de Batatais;
12. Cópia da Licença Municipal de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária ou a cópia da declaração de isenção de licença;
13. Cópia da CND atualizada referente ao INSS, FGTS e tributos municipais;

14. Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência (Se possuir); 15. Requerimento.

§ 1º - Necessariamente, os Planos de Trabalho das organizações não governamentais deverão explicitar:

1. Os regimes de atendimento (art. 90 do ECA);
 2. Ter expresso:
 - a) Finalidades estatutárias;
 - b) Objetivos;
 - c) Origem dos recursos;
 - d) Infraestrutura;
 - e) Identificação de cada serviço, programa e projeto (de atendimento a criança e adolescente);
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacitação de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração de como a organização fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
- Art. 8º - A apresentação de toda documentação deverá ser feita: via e-mail (cmdcabatatais@yahoo.com.br), pelo período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2022.

Art. 9º - No período de 26 de outubro a 24 de novembro do ano de 2022, a documentação será analisada pela Comissão de Inscrição do CMDCA de Batatais, para posterior emissão de Inscrições/Certificados pelo referido Conselho, após aprovação em plenária.

Art. 10º - A validade do certificado de registro será de dois anos, devendo a organização encaminhar ao CMDCA de Batatais, no final de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas, para o acompanhamento do mesmo.

Parágrafo Único - Obtido registro a organização obriga-se a:

- I- Ter fiel obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- Ter registro atualizado de suas ações;
- III- Comunicar ao CMDCA de Batatais qualquer mudança de endereço, telefone, composição da diretoria, modalidade de atendimento, ou qualquer alteração que realize no programa/projeto inscrito, de forma a manter atualizados os seus dados cadastrais;
- IV- Cumprir as orientações e/ou recomendações emanadas do Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 11 - O CMDCA de Batatais informará ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a concessão do Registro/Inscrição aos Programas, projetos e serviços.

Art. 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições administrativas em contrário.

Batatais, 22 de setembro de 2022.
Raissa Abirached Arantes Boldrin
Presidente do CMDCA de Batatais

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Atos do Poder Legislativo Relatório - 37ª Sessão Ordinária - 20 de setembro de 2022 - 14:00 horas.

Vereadores presentes: Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural), Anabella Pavão da Silva (Anabella Pavão), Wladimir Ferraz de Menezes (Wladimir Menezes), Marilda de Fátima Covas (Marilda Covas), José Maurício Marçal Damascena (Dr. Maurício), Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia), Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli), Paulo Sérgio Borges de Carvalho (Paulo Borges), Marcos Nunes Santana (Marcos Santana), Sebastião Santana Junior, Marcela Cordeiro Gaspar (Marcela Gaspar), André Luís da Silva (André Calçados), Claudio Faria (Boy), Abdenor Tahan Maluf e Sérgio Corrêa Amaro (Serginho Amaro).
Vereadores licenciados: Andresa da Silva Furini (Andresa Furini), Rafael Augusto Prodóssimo da Silva (Rafael Prodóssimo), Eduardo Henrique Ricci (Eduardo Ricci) e Matheus Gabriel Teodoro de Souza.
Presidência: Vereador Júlio Eduardo Marques Pereira (Júlio do Sindicato Rural) - Presidente.

Secretários: Vereadores Gustavo Domingos Rastelli (Gustavo Rastelli) - 1º Secretário e Claudia Regina Nunes Lança (Capitão Claudia) - 2º Secretário.

Expediente

Licença concedida:

REQUERIMENTO DE LICENÇA 689/22 MATHEUS GABRIEL TEODORO DE SOUZA,

Requer 30 dias de licença, a contar do dia 20 de setembro do corrente ano, para tratar de assuntos particulares.

Indicações Deferidas

INDICAÇÃO 470/22 DO SR. VEREADOR BOY,

Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a implantação de estacionamento do tipo "45 graus", na Rua Thomaz Alberto Wetaley, entre os números 963 e 989, defronte às empresas Saver Diesel Auto Peças Ltda e Auto Mecânica Quereguini, no Bairro Vila Maria.

INDICAÇÃO 471/22 DO SR. VEREADOR BOY,

Reivindica ao Sr. Chefe do Executivo a proibição do tráfego de veículos pesados na Estrada Municipal Vereador Ariovaldo Mariano Gera - BTT 161.

Ordem do dia

Única Discussão e Votação

REQUERIMENTO 680/22 DA SRA. VEREADORA CAPITÃO CLAUDIA, Visa que o Sr. Chefe do Executivo informe se pretende providenciar a tradução simultânea em LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, quando da veiculação de vídeos, nas redes sociais ou nas transmissões televisivas, nas quais a Administração Pública promova a divulgação de informações acerca de suas ações e atuações em prol da população. Aprovado.

REQUERIMENTO 681/22 DA SRA. VEREADORA CAPITÃO CLAUDIA, Indaga o Presidente do Legislativo sobre disponibilizar um profissional, tradutor de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como a inclusão de legenda quando da transmissão pelo canal do Youtube, esclarecendo, em caso afirmativo, para quando está prevista essa ação ou, do contrário, que justifique. Aprovado.

REQUERIMENTO 686/22 DO SR. VEREADOR BOY,

Requer que o Sr. Prefeito Municipal informe se a legislação federal que assegura o direito ao idoso, à pessoa com deficiência e à gestante, receberem medicamentos de uso contínuo em seu domicílio está sendo cumprida, especificando, em caso negativo, o que dificulta esta ação. Aprovado.

REQUERIMENTO 687/22 DO SR. VEREADOR BOY,

Objetiva que o Sr. Prefeito Municipal informe se consta no cronograma de serviços da Administração, a revitalização, arborização e construção de estacionamento na área localizada nos fundos da Unidade Básica de Saúde "Dr. João de Souza Marques", no Jardim Santa Luiza, esclarecendo, caso afirmativo, quando efetivará estas providências ou, do contrário, especificar os motivos que as impedem. Aprovado.

REQUERIMENTO 688/22 DO SR. VEREADOR GUSTAVO RASTELLI,

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública, nos termos do art. 52-A, § 4º, do Regimento Interno, com data oportunamente marcada, visando debates a respeito das políticas públicas de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, em comemoração ao "Setembro Verde". Aprovado.

Batatais, 21 de setembro de 2022.

Júlio Eduardo Marques Pereira - Presidente

Gustavo Domingos Rastelli - 1º Secretário

Claudia Regina Nunes Lança - 2º Secretário

Ato da Presidência nº 68, de 14/09/2022, designa o servidor Marcelo Damascena, para proceder o acompanhamento da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, nos prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal, a serem prestados pela empresa 2001 Telecomunicações LTDA,

CNPJ nº 62.591.581/0001-30, inclusive aprovação e aceite dos mesmos.

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2022; CONTRATO: 011/2022;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; **CONTRATADO:** Auto Posto Irmãos Ribeiro LTDA; **VALOR:** R\$ 6.071,50 (seis mil e setenta e um reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 15/09/2022; **OBJETO:** Fornecimento de gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos automotivos oficiais da Câmara Municipal de Batatais; **VIGÊNCIA:** de 15/09/2022 a 15/09/2023.

BATATAIS/SP, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**Júlio Eduardo Marques Pereira
Presidente**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BATATAIS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022

I - COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR	2º QUADRIMESTRE		
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	216.886.682,12		243.577.862,41	
Despesas Totais com Pessoal	4.602.743,93	2,12	4.687.613,69	1,92
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)			13.883.938,16	5,70
Limite Legal (art. 20)	13.013.200,93	6,00	14.614.671,74	6,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00	0,00

Batatais, 31 de agosto de 2022

Júlio Eduardo Marques Pereira

Presidente da Câmara Municipal

João Edno Garcia

Diretor de Finanças - CRC-SP Nº 169.687

Vanessa Benko

Resp. Controle Interno